

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 165

Segunda - feira, 5 de Dezembro de 1994

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 336/94

Autoriza uma transferência e reforço de verbas, no valor de 19 100 000\$00, no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Portaria n.º 337/94

Autoriza uma transferência e reforço de verbas, no valor de 49 550 000\$00, no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 336/94

Considerando a necessidade de se proceder no reforço de rubricas do orçamento para 1994, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria 04, Cap. 02, Div. 03, Subdiv. 00, na importância de 19 100 000\$00

(Dezanove milhões e cem mil escudos), a fim de fazer face a encargos previsíveis;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º - Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de 19 100 000\$00 (Dezanove milhões e cem mil escudos) do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, em conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2º - Esta Portaria entra em vigor aos 27 Outubro de 1994

Assinada em 27 de Outubro de 1994.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

MAPA ANEXO À PORTARIA N.º 336/94

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	SUBV.	CÓDIGO	AL.				
02	03	00	01			04 - SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS		
			01.01			SERVIÇOS NA ÁREA AGRO ALIMENTAR E PESCAS		
			01.01.01		8.02.2	DIRECÇÃO REGIONAL DE PECUÁRIA		
			01.01.06		8.02.2	Despesas com o Pessoal		
			01.02			Remunerações Certas e Permanentes		
			01.02.04			Pessoal dos Quadros	100	19 100
			02	A	8.02.2	Pessoal em Qualquer Outra Situação		
			02.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
						Ajudas de Custo		
						Dotação Própria	5 000	
						Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
						Bens Não Duradouros		

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
			02.02.01		8.02.2	Matérias Primas e Subsidiárias	1 000	
			02.02.02		8.02.2	Combustíveis e Lubrificantes	200	
			02.02.08		8.02.2	Outros Bens Não Duradouros	7 000	
			02.03			Aquisição de Serviços		
			02.03.09		8.02.2	Seguros	100	
			02.03.10		8.02.2	Outros Serviços	500	
			05			Subsídios		
			05.04			Famílias		
			05.04.01			Empresas Individuais		
				A	8.02.2	Diversos	1 000	
				E	8.02.2	Feira Agro Pecuária do Porto Moniz	4 200	
<b>TOTAL</b>							<b>19 100</b>	<b>19 100</b>

## Portaria n.º 337/94

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1994, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria 04, Cap. 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Cap. 02, Div. 01, Subdivisão 00, Divisão 02, Subdivisão 00, Divisão 04, Subdivisão 00, no valor de Esc: 49 550 000\$00 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta mil escudos), a fim de fazer face a encargos previsíveis;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º- Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de Esc. 49 550 000\$00 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, em conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria;

2º- Esta Portaria entra em vigor aos 28 de Outubro de 1994. Secretarias Regionais das Finanças e de Agricultura, Florestas e Pescas.

Assinada aos 28 de Outubro de 1994.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

## MAPA ANEXO À PORTARIA N.º 337/94

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01	00	00	02			04-SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS		
			02.01			GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL		
			02.01.03		8.01.0	Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.02			Bens Duradouros		
			02.02.01		8.01.0	Material de Secretaria		500
			02.02.04		8.01.0	Bens Não Duradouros		
			02.02.05		8.01.0	Matérias Primas e Subsidiárias		100
			02.03			Alimentação		150
			02.03.05		8.01.0	Roupas e Calçado	400	
			02.03.07		8.01.0	Aquisição de Serviços		
					8.01.0	Locação de Outros Bens		300
					8.01.0	Transportes		400

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES	
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL				
02	01	00	02.03.08	B	8.01.0	Representação dos Serviços		400	
			02.03.09		8.01.0	Seguros		300	
			05			Subsídios			
			05.01			Sociedades ou Quase Sociedades Não Financeiras			
			05.01.02			Empresas Privadas			
			06			Apoio ao Associativismo	8.01.0	200	
			06.03			Outras Despesas Correntes			
			07			Diversas	8.01.0		100
			07.01			Aquisição de Bens de Capital			
			07.01.07			Investimentos	8.01.0		
			07.01.08			Material de Informática	8.01.0	1 950	
			07.01.09			Maquinaria e Equipamento	8.01.0		200
						Outros Investimentos	8.01.0		100
						SERVIÇOS NA ÁREA AGRO-ALIMENTAR E PISCAS			
						DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA			
			Despesas com o Pessoal						
			01						
			01.01						
			01.01.07		8.02.1	Remunerações Certas e Permanentes	100		
			01.01.11		8.02.1	Gratificações		100	
			01.02			Subsídio de Férias e de Natal			
			01.02.02		8.02.1	Abonos Variáveis ou Eventuais		6 000	
			01.02.05		8.02.1	Horas Extraordinárias			
				A	8.02.1	Outros Abonos em Numerário ou Espécie		6 000	
			01.03		8.02.1	Trabalho em Dias de Descanso Semanal	6 000		
			01.03.04			Segurança Social			
			02		8.02.1	Contribuições para a Segurança Social		33 850	
			02.03			Aquisição de Bens e Serviços Correntes			
			02.03.10		8.02.1	Aquisição de Serviços	2 750		
			05			Outros Serviços			
			05.01			Subsídios			
			05.01.02			Sociedades ou Quase Sociedades não Financeiras			
				A	8.02.1	Empresas Privadas			
		05.04			Subsídios à Normalização		1 000		
		05.04.01			Famílias				
			A	8.02.1	Empresas Individuais				
			B	8.02.1	Seguro de Reses	15200			
				8.02.1	Colóquios-Seminários sobre Agro-Pecuária		1750		
					DIRECÇÃO REGIONAL DE FLORESTAS				
					Despesas com o Pessoal				
					Remunerações Certas e Permanentes				
		01							
		01.01							
		01.01.02		8.02.1	Pessoal Além dos Quadros		150		
		01.01.03		8.02.1	Pessoal Contratado a Prazo	200			
		01.01.05		8.02.1	Pessoal Aguardando Aposentação		250		
		01.01.10		8.02.1	Subsídio de Refeição		1500		
		01.01.11		8.02.1	Subsídio de Férias e de Natal		400		
		01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais				
		01.02.02		8.02.1	Horas Extraordinárias	500			
		01.02.04		8.02.1	Ajudas de Custo	2500			
		01.02.05			Outros Abonos Variáveis ou Eventuais				
			A	8.02.1	Trabalho em Dias de Descanso Semanal	1500			
			Z	8.02.1	Outros	450			
		01.03			Segurança Social				
		01.03.02		8.02.1	Abono de Família	200			

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
	04	00	01.03.04		8.02.1	Contribuições para a Segurança Social DIRECÇÃO REGIONAL DE PESCAS	15600	
			01			Despesas com o Pessoal		
			01.01			Remunerações Certas e Permanentes		
			01.01.01		8.02.2	Pessoal dos Quadros		2000
			01.02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
			01.02.04		8.02.2	Ajudas de Custo	1000	
			01.03			Segurança Social		
			01.03.02		8.02.2	Abono de Família	500	
			01.03.03		8.02.2	Prestações Complementares	500	
						<b>TOTAL</b>	<b>49550</b>	<b>49550</b>



Preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral) .....</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 504\$00</td> <td>" .....</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral) .....	3 780\$00	Cada Série	" ...	2 504\$00	" .....	1 252\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 115\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral) .....	3 780\$00								
Cada Série	" ...	2 504\$00	" .....	1 252\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"